



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.07.01/2022

A Prefeitura Municipal de PEREIRO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A presente demanda se justifica pela necessidade de AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, para realização de pequenos reparos, e ou substituição, para melhor conservação dos equipamentos da Sec de Educação e Desporto.

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento **AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO/CE** e atender as demandas na perfeita para realização de pequenos reparos, e ou substituição, para melhor conservação dos equipamentos da Sec de Educação e Desporto, nas ações que são de sua competência. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o fornecimento dos materiais especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

O orçamento importa no valor global de **R\$ 49.286,50 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, valor este abaixo do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



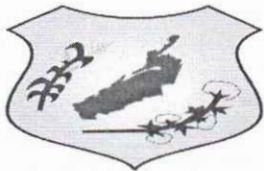
Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 11 DE JULHO DE 2022, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **L F DE QUEIROZ SILVA-ME (DEPOSITO SAO MIGUEL)**, inscrita no CNPJ nº **02.227.469/0001-93**, com sede na Rua Nel Queiroz, nº 200, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE, representada por seu sócio administrador, a Sra. Luciene Ferreira de Queiroz, portador do CPF nº 076.126.468-03, que apresentou menor valor para os itens de 01 a 33, conforme planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	PEÇA	2	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	PEÇA	2	R\$ 375,00	R\$ 375,00
3	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	PEÇA	2	R\$ 540,00	R\$ 540,00
4	CABO PP 2X2,5 MM MONOFÁSICO	M	100	R\$ 6,00	R\$ 6,00
5	CABO PP 3 X 6 TRIFÁSICO	M	100	R\$ 24,00	R\$ 24,00
6	LÂMPADA LED 18W	UNID	200	R\$ 25,00	R\$ 25,00
7	TOMADA CAIXA EXTERNA DE SOBREPOR 2P+T 10A SIMPLES	UNID	25	R\$ 5,80	R\$ 5,80
8	TOMADA CAIXA EXTERNA DE SOBREPOR 2P+T 10A DUPLA	UNID	25	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9	CANAleta DE PVC APARENTE COM FITA DUPLA FACE PEÇA COM 2M	PEÇA	50	R\$ 7,00	R\$ 7,00
10	REFLETOR LED 100W	UNID	50	R\$ 125,00	R\$ 125,00
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 175G	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 11,00
12	CHUVEIRO - PADRÃO SIMPLES	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 6,00
13	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 25,00
14	TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/2"	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE BICA MÓVEL	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 22,00
16	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UNID	10	R\$ 44,00	R\$ 44,00
17	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	30	R\$ 4,00	R\$ 4,00
19	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 100MM, VARA COM 6 METROS	UNID	10	R\$ 85,00	R\$ 85,00
20	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO P/ ESGOTO 150MM, VARA COM 6 METROS	UNID	10	R\$ 245,00	R\$ 245,00
21	SIFÃO UNIVERSAL DE PVC	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 6,00
22	TANQUE DE POLIETILENO 2000L	UNID	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
23	KIT PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 95,00





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



24	CIMENTO SACAS COM 50KG	UNID	50	R\$ 29,00	R\$ 34,00
25	MANTA ASFÁLTICA POLIETILENO ALUMÍNIO 3MM - 428019 - 1M X 10M	ROLO	5	R\$ 430,90	R\$ 430,90
26	FECHADURA EXTERNA	UNID	30	R\$ 49,90	R\$ 49,90
27	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID	5	R\$ 29,00	R\$ 29,00
28	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MILHEIRO	3	R\$ 610,00	R\$ 610,00
29	TIJOLO CERÂMICO DE VEDAÇÃO 9X19X19CM	MILHEIRO	3	R\$ 530,00	R\$ 530,00
30	CHAPA DE POLICARBONATO 6MM	M <sup>2</sup>	100	R\$ 70,00	R\$ 70,00
31	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM DIMENSÕES 2,44X1,10	UNID	40	R\$ 88,00	R\$ 88,00
32	BRITA 1	M <sup>3</sup>	12	R\$ 160,00	R\$ 160,00
33	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2CV/ BOCAIS COM ROSCA BSP/ CARACOL DA BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-20/ROTOR FECHADO DE NORYL, COM 30% DE FIBRA DE VIDRO (MAIOR DUREZA)/ SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA/ MOTOR ELÉTRICO IP-21 COM FLANGE INCORPORADA, TERMOSTATO E CAPACITOR PERMANENTE, 2 POLOS, 60 HZ/ VOLTAGEM ÚNICA: 220 V	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 195,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 49.286,50 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

PEREIRO-CE, 22 de julho de 2022.

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de PEREIRO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. ...., doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na Rua ....., representada por seu sócio administrador, Sr. ...., portador do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.07.01/2022....., em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, acima indicado.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a .....

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, n 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

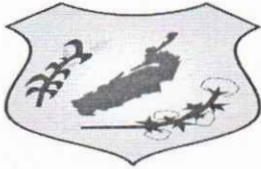
#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Executar os serviços com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.4. Atender prontamente e executar os serviços, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- 5.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos deste contrato.





**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento advindo do objeto da Contratação será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

k) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

l) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

m) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

n) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

o) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ao amparo da dotação orçamentária nº 0404.12.122.0231.2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO; Elemento de despesa nº 33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.001 – Recursos Ordinários.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

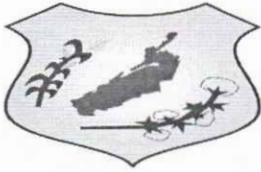
**CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

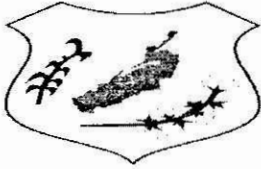
11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no 11.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no subitem 11.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17.8.3 quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome do Ordenador de Despesas)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.07.01/2022**, que trata da AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO/CE.

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos/serviços ora demandados e que foram compradas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

**L F DE QUEIROZ SILVA-ME (DEPOSITO SAO MIGUEL)**, inscrita no CNPJ nº **02.227.469/0001-93**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	PEÇA	2	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	PEÇA	2	R\$ 375,00	R\$ 375,00
3	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	PEÇA	2	R\$ 540,00	R\$ 540,00
4	CABO PP 2X2,5 MM MONOFÁSICO	M	100	R\$ 6,00	R\$ 6,00
5	CABO PP 3 X 6 TRIFÁSICO	M	100	R\$ 24,00	R\$ 24,00
6	LÂMPADA LED 18W	UNID	200	R\$ 25,00	R\$ 25,00
7	TOMADA CAIXA EXTERNA DE SOBREPOR 2P+T 10A SIMPLES	UNID	25	R\$ 5,80	R\$ 5,80
8	TOMADA CAIXA EXTERNA DE SOBREPOR 2P+T 10A DUPLA	UNID	25	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9	CANAleta DE PVC APARENTE COM FITA DUPLA FACE PEÇA COM 2M	PEÇA	50	R\$ 7,00	R\$ 7,00
10	REFLETOR LED 100W	UNID	50	R\$ 125,00	R\$ 125,00
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 175G	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 11,00
12	CHUVEIRO - PADRÃO SIMPLES	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 6,00
13	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 25,00
14	TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/2"	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE BICA MÓVEL	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 22,00
16	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UNID	10	R\$ 44,00	R\$ 44,00
17	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	30	R\$ 4,00	R\$ 4,00
19	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 100MM, VARA COM 6 METROS	UNID	10	R\$ 85,00	R\$ 85,00
20	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO P/ ESGOTO 150MM, VARA COM 6 METROS	UNID	10	R\$ 245,00	R\$ 245,00
21	SIFÃO UNIVERSAL DE PVC	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 6,00
22	TANQUE DE POLIETILENO 2000L	UNID	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
23	KIT PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 95,00
24	CIMENTO SACAS COM 50KG	UNID	50	R\$ 29,00	R\$ 34,00
25	MANTA ASFÁLTICA POLIETILENO ALUMÍNIO 3MM - 428019 - 1M X 10M	ROLO	5	R\$ 430,90	R\$ 430,90

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, n 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

## ESTADO DO CEARÁ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEREIRO**


26	FECHADURA EXTERNA	UNID	30	R\$ 49,90	R\$ 49,90
27	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID	5	R\$ 29,00	R\$ 29,00
28	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MILHEIRO	3	R\$ 610,00	R\$ 610,00
29	TIJOLO CERÂMICO DE VEDAÇÃO 9X19X19CM	MILHEIRO	3	R\$ 530,00	R\$ 530,00
30	CHAPA DE POLICARBONATO 6MM	M <sup>2</sup>	100	R\$ 70,00	R\$ 70,00
31	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM DIMENSÕES 2,44X1,10	UNID	40	R\$ 88,00	R\$ 88,00
32	BRITA 1	M <sup>3</sup>	12	R\$ 160,00	R\$ 160,00
33	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2CV/ BOCAIS COM ROSCA BSP/ CARACOL DA BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-20/ROTOR FECHADO DE NORYL, COM 30% DE FIBRA DE VIDRO (MAIOR DUREZA)/ SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA/ MOTOR ELÉTRICO IP-21 COM FLANGE INCORPORADA, TERMOSTATO E CAPACITOR PERMANENTE, 2 POLOS, 60 HZ/ VOLTAGEM ÚNICA: 220 V	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 195,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.286,50 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Pereiro-Ce, 22 DE JULHO DE 2022.

*Alcides Leite da Silva Neto*  
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.07.01/2022**, vêm RATIFICAR a Dispensa De Licitação para a AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pereiro-Ce, 22 DE JULHO DE 2022.

*Alcides Leite da Silva Neto*  
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.07.01/2022**, a seguir:

**OBJETO:** AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO/CE.

**FAVORECIDA:** L F DE QUEIROZ SILVA-ME (DEPOSITO SAO MIGUEL), inscrita no CNPJ nº **02.227.469/0001-93**, com sede na Rua Nel Queiroz, nº 200, Centro, CEP: 63460-000, Pereiro-CE, representada por seu sócio administrador, a Sra. Luciene Ferreira de Queiroz, portador do CPF nº 076.126.468-03.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.286,50 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação.

Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesa e **RATIFICADA** pelo o mesmo: **ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Pereiro/CE.

Pereiro-Ce, 22 DE JULHO DE 2022.

  
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.07.01/2022**, cujo objeto é a AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO/CE, foi afixado no dia 22 DE JULHO DE 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 22 DE JULHO DE 2022.

*Alcides Leite da Silva Neto*  
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO